



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº05/2019

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	7382/19
RUBRICA	DB FLS 83

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença de Operação a

**LT DA SILVA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ: 30.322.454/0001-40

Processo PMCA nº7382/19

Endereço: Rua Jorge Borges Maciel, 272, Lote 93, Quadra 4, Santa Irene, Barra de São João, Casimiro de Abreu - RJ.

**a realizar as seguintes atividades:**

CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0/07 Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e 45.30-7/03 Comércio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; em uma área de 135,82 m<sup>2</sup> localizada nas coordenadas UTM 24 K 193397.25 m E; 7501895.84 m S.

**no seguinte local:**

Endereço: Rua Jorge Borges Maciel, 272

Distrito: Barra de São João

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28880-000

**Condições de Validade Gerais:**

1-Publicar comunicado de recebimento desta Licença de Operação no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS.

2-Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3-Esta Licença de Operação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 20 de agosto de 2026, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº7382/19 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2019.

**Denise Marçal Rambaldi**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº1546/2017

Recebido em 21/08/19  
RCC Lf & Aff



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº05/2019

Verso

- 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIPI), do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº897, de 21.09.76;
- 7 - Atender as exigências do Certificado de Aprovação Simplificado número CAS-03084/18 emitido pela Diretoria Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- 8 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 9 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 10 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 11 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 12 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 13 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 14 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.